

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA NºN 20 Portaria nº 18.884/20 Data: 29/10/2

Protocolizado conforme

iccinimi.

Acrescenta parágrafo único ao art. 158 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte aprova:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 158 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte com a seguinte redação:

"Art. 158 - (omissis)

(...)

Parágrafo único - Em razão da pandemia da Covid-19, excepcionalmente fica prorrogado por 1 (um) ano o exercício de cargo comissionado de Diretor e da função de Vice-diretor de escola municipal, previstos na alínea "c" do inciso X deste artigo, cujos mandatos se encerram em 31 de dezembro de 2020".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizofite, 28 de outubro de 2020

Léo Burguês de Castr Líder de Govern

ds Côrtes

essor Juliano Lopes

DE

cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A pandemia da Covid-19 já registrou no Brasil 154.243 óbitos e 5.251.416 diagnósticos de Covid-19, número oscilante que aumenta diariamente.

O Brasil e o mundo sofreram e continuam sofrendo perdas significativas, seja de vidas, de empreendimentos e empregos.

Vivemos sob estado de calamidade pública, buscando ajustar questões cotidianas de maneira que sejam preservadas vidas e garantido um controle razoável da propagação do vírus, garantindo assistência sanitária a todos que precisam de assistência.

Considerando isso, nossas escolas continuam fechadas e até o processo eleitoral deste ano passa por ajustes que garantam segurança sanitária aos cidadãos. Submeter a comunidade escolar, nesse momento, a um processo de eleição de diretores e vicediretores é expor essas pessoas a risco e ainda trazer risco ao processo democrático para

diretores é expor essas pessoas a risco e ainda trazer risco ao processo democrático para tal escolha.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020

Leo Burgues de Castro
Líder de Governo

Rofessor Juliano Lopes

Cidadonyo